



COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

CONSULTA PARA REITOR(A) E VICE-REITOR(A) UFPR (2020 - 2024) APUFPR-SSind DCE UFPR SINDITEST-PR

Edital 007/2020 - CPC

Este edital tem por finalidade esclarecer e especificar de que modo serão realizados os debates que precedem a consulta acadêmica quanto a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPR 2020-2024.

A Comissão Paritária de Consulta, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Serão realizados 03 (três) debates de forma, excepcionalmente, virtual, por consequência da pandemia do novo COVID-19, já definidos pelo Edital 002/2020. Ocorrerão nas seguintes datas: 31/07/2020, 11/08/2020 e 25/08/2020.

Art. 2º Toda a parte técnica será estruturada, organizada e produzida pela UFPR TV, com o acompanhamento da coordenação de Comunicação da CPC.

Art. 3º O sistema utilizado para a realização da *live* será o *OBS Studio (Open Broadcaster Software)*, sendo transmitida na página oficial da Consulta no Facebook: "Consulta para Reitoria da UFPR 2020-2024"- @cpc2020ufpr e no canal do Youtube da Comissão.

Art. 4º O debate será composto por 05 (seis) blocos.

Art. 5º Haverá uma comissão de arbitragem, composta por dois representantes da Comissão Especial de Ética e um profissional de Direito.

Art 6º É assegurado o direito de resposta ao candidato ou chapa atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, proferido durante o debate.

Art. 7º O formulário para o envio de perguntas será fechado para respostas durante o Bloco 3, com o sorteio realizado na presença dos representantes de chapa. A Comissão de Arbitragem deverá ser consultada, caso a pergunta seja de cunho discriminatório, contenha conteúdo impróprio, ofensivo e/ou seja direcionado a um(a) determinado(a) candidato(a). O sorteio será feito na presença dos representantes das chapas e as perguntas estarão vinculadas a uma planilha online.





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

Art. 8º Todas as perguntas feitas no Bloco 4 serão submetidas à avaliação da comissão de arbitragem. Caso seja feita alguma pergunta ou discurso que contenha conteúdo impróprio, de cunho discriminatório, ofensivo e/ou seja direcionado a um dos candidatos, medidas serão tomadas. Nestes casos, a pergunta não será feita e um novo sorteio ocorrerá.

Art. 9º Cada chapa tem direito a 01(um) assessor, que não terá voz no debate e somente poderá auxiliá-las, sem prejudicar e interferir nas falas de ambos os(as) candidatos(as).

Art. 10º Será aceito somente 01 (um) representante de cada chapa no ambiente do debate, que deverá ficar na sala ao lado da Sala dos Conselhos Superiores, a SOC.

Art. 11º Os intervalos entre os blocos servem para os candidatos consultarem o assessor(a) que foi escolhido pela chapa e estará presente no debate. Além dos mediadores(as) utilizarem o tempo para organizar o bloco seguinte.

Art. 12º Os temas serão abordados na ordem divulgada em redes da CPC e do grupo das categorias com os representantes.

Art. 13º Os(as) candidatos(as) à Vice-Reitor(a) poderão participar junto aos candidatos(as) a Reitor(a), respondendo e realizando as perguntas, réplicas e tréplicas da estrutura do debate.

Art. 14º O/A mediador(a) será um(a) profissional da área de jornalismo da UFPR TV, que mediará todo o debate com o acompanhamento do pleno.

Art. 15º As plataformas de transmissão estarão bloqueadas para comentários durante o debate.

Art. 16º Compete:

I. Ao(à) mediador(a):

- A. Ler as regras no início do debate antes de qualquer pronunciamento por parte dos candidatos e que seja referente ao mesmo.
- B. Interromper a chapa caso tenha excedido o tempo de fala.
- C. Consultar a comissão de arbitragem caso haja necessidade e após o sorteio das perguntas do bloco 4.
- D. Manter a ordem e seguir a estrutura do debate, definida e divulgada previamente.

II. Aos(às) candidatos(as):

- A. Respeitar o tempo limite de resposta e perguntas.
- B. Organizarem-se quanto às falas.
- C. Seguir a estrutura do debate que foi divulgada para visualização anteriormente.





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

D. Ter o compromisso de fazer um debate limpo e respeitoso, tanto com a chapa contrária, como moderador(a), comissão de arbitragem e espectadores.

III. À comissão de arbitragem:

- A. Avaliar os pedidos de intervenção feito pelo(a) mediador(a).
- B. Atender às eventuais demandas das chapas ou do(a) mediador(a) do debate, com base no bom senso, Regimento de Consulta e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994).
- C. Defender os direitos fundamentais e à tolerância.
- D. Dar o retorno das solicitações antes do próximo bloco com as instâncias do bloco referido.

IV. Ao(à) assessor(a):

- A. Dar suporte à chapa.
- B. Não interferir nas funções que cabem à CPC, quanto a organização e andamento do debate.
- C. Respeitar o Art. 9 deste documento.

V. Ao(à) representante de chapa:

- A. Não entrar em contato com os candidatos durante o debate, somente nos intervalos.
- B. Permanecer na sala da SOC durante toda a duração do debate.
- C. Não interferir nas funções que cabem à CPC, quanto a organização e andamento do debate.

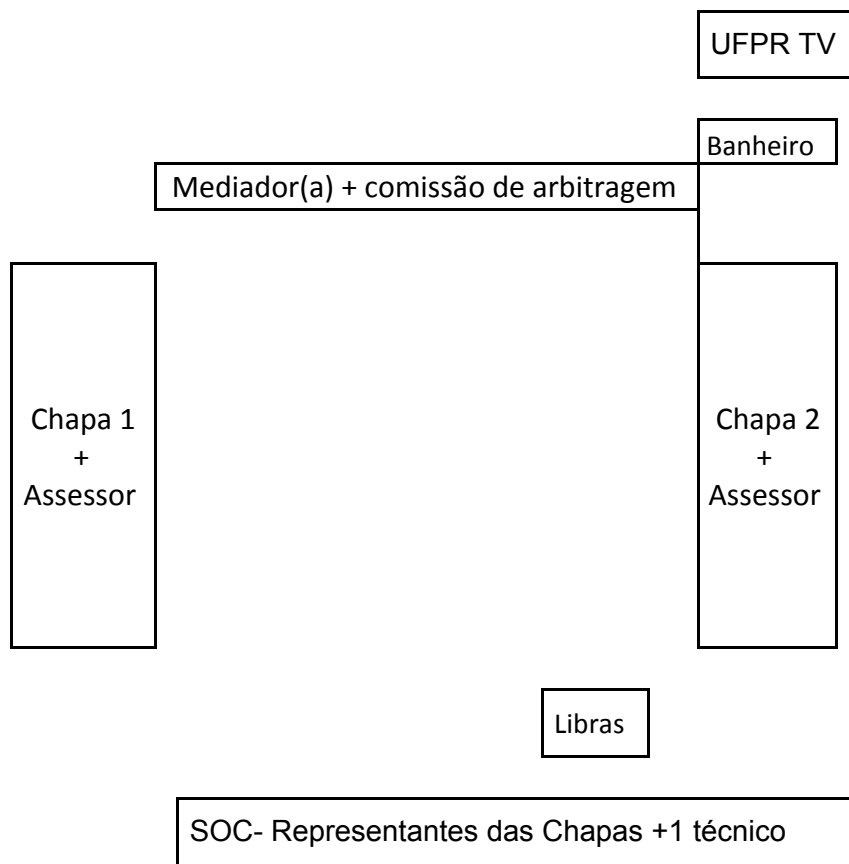
Curitiba, 05 de agosto de 2020.





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

** Segue abaixo a esquematização da disposição dos presentes durante o debate na Sala dos Conselhos Superiores:



** É permitido apenas um representante por chapa, por normas de saúde. Idealmente o lugar poderá ter 15 pessoas presentes, atingindo o limite recomendado (1 pessoa por 9 m²).

** Equipe de filmagem: A UFPR TV estará coordenando a transmissão com sua equipe, as instaladas nas laterais, frente e fundos da sala. Portanto, uma câmera está direcionada na chapa 1, outra na chapa 2, outra no mediador e a quarta câmera, exclusivamente, nos intérpretes de Libras. Os representantes das chapas ficarão na sala ao lado, da SOC, podendo ao final de cada bloco, nos intervalos, falarem com seus candidatos. Essa ideia de croqui segue as recomendações de saúde.

